



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Instituição de Ensino**

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
Bairro: TABULEIRO - CEP: 57025-000  
Cidade: MACEIO - UF: AL  
Representada por: JOSEALDO TONHOLO

**Professor Orientador/Coordenador de Estágio:**

**Unidade acadêmica:**

**Órgão Concedente**

Razão social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Endereço: Av. Lourival Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57072-900  
Fone: (82) 3214-1604  
CNPJ: 24.464.109/0001-48  
Representada por: WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

**Supervisor das atividades (Chefia Imediata):**

**Lotação:**

**Cargo:**

**Matrícula SIAPE:**

**Estagiário(a)**

Nome:

Curso:

Matrícula:

Período atual:

CPF:

Apólice de seguro: **001987**

Seguradora: **GENTE SEGURADORA S/A**

Tipos de Estágio: **NÃO OBRIGATÓRIO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL, por seus representantes legais:

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO (TCE), obriga-se o ESTAGIÁRIO, perante o ÓRGÃO CONCEDENTE, com a intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, na conformidade das cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Este TCE está fundamentado na Lei 11.788 de 25/09/08, na Orientação Normativa nº 213/2019-SGP/SEDGG/ME, na Resolução do CONSUNI - 71/2006 e no Edital nº        - PROGEP/UFAL, e fica vinculado ao Convênio - instrumento jurídico facultativo às instituições de ensino, celebrado entre o ÓRGÃO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO da qual o ESTAGIÁRIO é aluno.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**

2.1 O ESTAGIÁRIO cumprirá rigorosamente as atividades programadas no Estágio concedido pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO em conjunto com o ÓRGÃO CONCEDENTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

3.1 O ESTÁGIO terá duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 Este termo de compromisso terá vigência de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CLAUSULA QUARTA - DA JORNADA DO ESTAGIÁRIO**

4.1 A jornada de atividade em estágio corresponderá a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, e será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do ESTAGIÁRIO.

4.2 É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no item anterior, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

4.3 Durante as férias escolares a jornada será distribuída segundo acordo entre o ESTAGIÁRIO e o ÓRGÃO CONCEDENTE.

4.4 Durante o período de provas finais, a jornada será reduzida pelo menos à metade, nos respectivos dias, condicionada à apresentação de declaração emitida pelo curso.

**CLAUSULA QUINTA - DO RECESSO REMUNERADO**

5.1 É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses no ÓRGÃO CONCEDENTE, período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5.2 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor das atividades.

5.3 Caso haja o encerramento do estágio sem que tenha sido usufruído eventual recesso remunerado em aberto, haverá a sua indenização ao ESTAGIÁRIO em pecúnia.

5.4 Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses.

**CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO**

6.1 O ESTAGIÁRIO fará jus à uma BOLSA ESTÁGIO, em valor mensal correspondente a R\$1.125,69 (mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte em valor diário correspondente a R\$10,00 (dez reais).

6.2 As ausências às atividades de estágio determinarão descontos proporcionais ao valor mensal da bolsa e auxílio concedidos.

6.3 Eventuais valores recebidos após a data de encerramento do vínculo serão objeto de reposição ao erário.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO**

7.1 Caso haja interesse da unidade na prorrogação do estágio, o SUPERVISOR DAS ATIVIDADES deve solicitar a renovação do compromisso junto à PROGEP (e esta à CPAG/DAP) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência inicial.

7.2 A não observância desse procedimento implicará na suspensão da remuneração, já que o cadastro na folha de pagamento no sistema SIAPE é parametrizado com as datas de vigência deste TCE.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

7.1 A realização do estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UFAL e o ÓRGÃO CONCEDENTE, nos termos da legislação de referência.

**CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO**

8.1 O ÓRGÃO CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá desligar o ESTAGIÁRIO caso este incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio.

8.2 O ESTÁGIO será extinto nos casos e formas seguintes:

8.2.1 automaticamente, ao término da vigência prevista neste TCE;

8.2.2 a pedido do ESTAGIÁRIO;

8.2.3 conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

8.2.4 no interesse e por conveniência do ÓRGÃO CONCEDENTE e/ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a qualquer tempo, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;

8.2.5 abandono caracterizado pela ausência, não justificada por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias, durante todo o período de estágio;

8.2.6 ante o descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de qualquer obrigação assumida neste respectivo TCE;

8.2.7 conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

**CLAUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO DO DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO**

9.1 A extinção se dará por meio do protocolo do formulário Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, disponibilizado no portal do Servidor/Documents/Formulários/Desligamento de servidor;

9.2 Os trâmites para efetivação da extinção do TCE por meio da Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, são:

9.2.1 Preenchimento da Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, em 3 (três) vias, por parte do interessado;

9.2.2 Providências de assinatura das partes envolvidas em todas as vias da Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio;

9.2.3 Abertura de Processo Administrativo, informando na capa tratar-se de DEMISSÃO. DISPENSA. EXONERAÇÃO DE PESSOAL (RESCISÃO CONTRATUAL), contendo nesse processo 1 (uma) via da Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinada por todas as partes envolvidas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

9.2.4 Encaminhar o Processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP), para fins de controle e providências necessárias, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de encerramento indicada no Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

9.1.1 avaliar as instalações do ÓRGÃO CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO.

9.1.2 comunicar ao ÓRGÃO CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

9.2 Caberá ao ÓRGÃO CONCEDENTE:

9.2.1 designar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO para orientá-lo nas suas tarefas.

9.2.2 aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à segurança e saúde do trabalho.

9.2.2.1 Um supervisor deverá supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários.

9.2.3 O ÓRGÃO CONCEDENTE deverá fazer avaliações bimestrais durante o período de permanência do ESTAGIÁRIO.

9.3 Caberá ao ESTAGIÁRIO:

9.3.1 observar as diretrizes e/ou normas internas do ÓRGÃO CONCEDENTE e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor.

9.3.2 elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades sobre seu estágio, conforme modelo estabelecido pelo seu curso, em prazo não superior a 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste TCE e, eventualmente, não sejam solucionadas em sede administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de Direito.

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Órgão Concedente  
(Supervisor das Atividades)

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino  
(Professor/Coordenador)

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR  
PLANO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES (Anexo 1)**

**Estagiário(a)**

Nome:

Curso:

Matrícula:

Período atual:

CPF:

Apólice de seguro: **001987**

Seguradora: **GENTE SEGURADORA S.A**

Tipos de Estágio: **NÃO OBRIGATÓRIO**

**Atividades do Estagiário:**